



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 792  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento vigente, no montante de R\$ 670.000,00, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei que ora sanciona,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária do exercício de 2007, no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 20 Executivo

Unidade Orçamentária: 10 Gabinete do Prefeito

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0012 Aquisição de Imóveis

Projeto: 1.028 Aquisição de Imóveis para Administração Direta

Categoria da Despesa: 4.0.00.00.00 Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.5.00.00.00 Inversões Financeiras

Modalidade de

Aplicação: 4.5.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0100	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	502.500,00

Órgão: 20 Executivo

Unidade Orçamentária: 40 Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 Administração

Sub-função: 123 Administração Financeira

Programa: 0007 Gestão Contábil e Financeira

Projeto: 2.016 Coordenação da Execução Financeira

Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade de

Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0100	3.3.90.39.99	Outros Serv. Ter. – Pessoa Jurídica	167.500,00

Art. 2º. Os créditos de que tratam o artigo anterior, serão cobertos através do excesso de arrecadação apurado em bases constantes, oriundas do contrato de prestação de serviços nº 025/2007, firmado com o Banco Itaú S/A, relativo ao pregão nº 001/2007.

Art. 3º. Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Projeto de Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO

PREFEITO